

— *Comunicados H. de Vulpes*
— *S. Francisco*
— *Departamento H. de Vulpes*
01 1962 2014-02-04 17:58:07
HAL-Secção Informação Documentação
F. VIEIRA PIRES, EPE
O Presidente do Conselho de Administração

UNIDADE LOCAL DE SAUDE DE CASTELO
BRANCO, EPE Dr. Vieira Pires
NIF: 509309844
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL
6000-085 - CASTELO BRANCO
Código Convenção: 202681

N/referência: 1563/2014/UCF/ACSS

Ofício Circular

**Assunto: INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES PRESTADORAS DE MEIOS COMPLEMENTARES DE
DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA QUE FATURAM A ULS**

O Ministério da Saúde promoveu, através da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), a implementação de um Centro de Conferência de Faturas (CCF) do Serviço Nacional de Saúde (SNS), que tem vindo a assumir as responsabilidades das Administrações Regionais de Saúde (ARS) nesse domínio. Salienta-se que o CCF já centraliza atualmente a conferência das áreas de Medicamentos, Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT) e Cuidados Continuados, **preparando-se agora para, a partir de 1 de Fevereiro de 2014, assumir também a conferência de Faturas de MCDT da responsabilidade de Unidades Locais de Saúde (ULS).**

Assim, todas as Faturas e restantes documentos contabilísticos de prestações de serviços de Janeiro de 2014 em diante que sejam da responsabilidade de ULS deverão passar a ser enviadas para conferência pelo CCF, de acordo com o Manual de Relacionamento de MCDT, que se encontra publicado em www.ccf.min-saude.pt. De acordo com o estabelecido, não deverão ser enviados quaisquer outros documentos que não os contabilísticos e as próprias requisições de MCDT.

Faturas e documentos contabilísticos referentes a meses de prestação de serviços anteriores a Janeiro de 2014 deverão continuar a ser enviados para a ULS respetiva, de acordo com os procedimentos que anteriormente se encontravam em vigor.

Importa ainda salientar que as credenciais de acesso ao Portal anteriormente enviadas permitirão também a visualização das Faturas emitidas às ULS conferidas pelo CCF.

Para mais informações sugere-se a consulta do Manual de Relacionamento dos Prestadores de MCDT com o CCF, que se encontra disponível na parte pública do Portal acima referido, área de Downloads e Publicações.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Rui dos Santos Ivo

Digitally Signed by Rui dos Santos Ivo
DN: CN=Rui dos Santos Ivo,
OU=Administração Central do
Sistema de Saúde IP, O=Ministério
da Saúde, C=PT
Reason:
Date: 2014-04-27T13:52:24

(Rui Santos Ivo)

ANEXO

As seguintes secções têm como objetivo divulgar informação adicional relevante:

- I. Convenções de Faturas com ULS;
- II. Procedimentos a observar;
- III. Relacionamento com o CCF;
- IV. Calendário de conferência;
- V. Organização e seguimento da documentação física enviada ao CCF;
- VI. Benefícios.

I. Convenções de Faturas com ULS

O CCF possui as seguintes convenções entre a Entidade e ULS. Esta informação também consta da área reservada do Portal. O detalhe dos exames que podem ser prestados ao abrigo de determinada convenção encontra-se na área reservada do Portal. No caso de ser detetada alguma situação anómala, a entidade deverá entrar em contacto com a ULS para que esta promova a atualização da informação nas Base de Dados do CCF.

Código Convenção	Área	ARS
202681D01	A	ULS Guarda
202681D03	A	ULS Guarda
202681D07	A	ULS Guarda
202681D13	A	ULS Guarda
202681E13	N	ULS Castelo Branco
202681E12	M	ULS Castelo Branco
202681E07	G	ULS Castelo Branco
202681E06	F	ULS Castelo Branco
202681E03	C	ULS Castelo Branco
202681E01	A	ULS Castelo Branco
202681D12	A	ULS Guarda
202681D06	A	ULS Guarda

II. Procedimentos a observar

Com a transição da conferência de Faturas de ULS para o CCF, **mantêm-se os procedimentos definidos no Manual de Relacionamento dos Prestadores de MCDT com o CCF.**

Neste âmbito das Faturas de ULS, realça-se que a Entidade prestadora nestas Faturas deverá passar a fazer uso do código de convenção comunicado na presente missiva, devendo essas Faturas apenas conter requisições emitidas na ULS com quem possuem convenção. **Note-se**

que os valores de Preços e Taxas utilizados deverão corresponder aos acordados com a ULS (o CCF fará a conferência com base nas tabelas que foram enviadas pelas ULS com os Preços e Taxas acordados para cada Convenção).

Os contactos relativos às Faturas de serviços prestados de Janeiro de 2014 em diante (enviadas para o CCF), passam a ser feitos com o CCF (e não com as ULS) através dos canais de comunicação descritos no ponto IV - Relacionamento com o CCF. Qualquer questão referente à conferência de Faturas enviadas para as ULS, nomeadamente as de meses anteriores a Janeiro de 2014, continuará a ser tratada pela ULS respetiva, não devendo a Entidade enviar para o CCF:

- Documentos de suporte às Faturas de serviços de meses anteriores a Janeiro de 2014;
- Notas de débito ou crédito que regularizam as Faturas de serviços de meses anteriores a Janeiro de 2014;
- Reclamações ou justificações referentes a Faturas de serviços de meses anteriores a Janeiro de 2014.

III. Relacionamento com o CCF

O CCF relaciona-se com as Entidades prestadores para os seguintes efeitos:

- **Receção da informação de faturação** referente aos serviços comparticipados pelo SNS;
- **Disponibilização dos resultados de conferência;**
- **Apoio e esclarecimento de dúvidas** referentes à receção/ conferência das suas Faturas;
- **Disponibilização de informação relevante** para o processo de faturação das Entidades prestadoras (por exemplo legislação e normas aplicáveis).

Para facilitar a comunicação entre CCF e as Entidades estão disponíveis os seguintes canais:

1. Morada para expediente: O CCF localiza-se na Maia, distrito do Porto, na **Rua Joaquim Dias Rocha, nº 170, Zona Industrial da Maia I (Sector X), 4470-211 Maia**. O horário de expediente para receção de documentação é entre as 9:00h e as 18:00h, apenas nos dias úteis.

2. Portal na Internet: www.ccf.min-saude.pt

O portal na Internet é o canal preferencial de contacto com o CCF, dado ser o canal com a maior garantia de segurança, privacidade e autenticidade no acesso à informação transaccionada. É igualmente o canal que oferece maior comodidade, uma vez que pode ser acedido a qualquer hora, sem necessidade de respeitar os horários de expediente do CCF.

O portal apresenta uma área pública e uma área reservada. Na área reservada, cada entidade pode aceder a diversas funcionalidades que lhe permitem, por exemplo, efetuar o controlo dos valores enviados para conferência e do resultado desta:

- Consultar o estado da conferência das Faturas enviadas e respetivos resultados;
- Visualizar o histórico de contatos mantidos com o CCF através de todos os canais de relacionamento e a indicação do respetivo estado;
- Submeter solicitações.

3. Linha de Apoio: 221 200 140

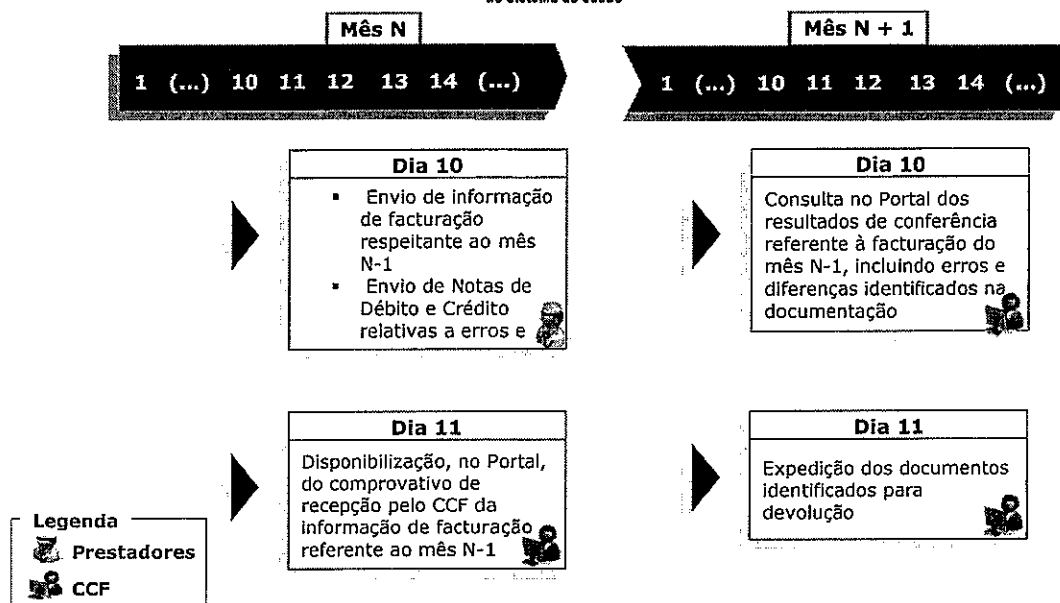
Encontra-se disponível nos dias úteis, entre as 8:00h e as 20:00h, para efeitos de esclarecimento de dúvidas, solicitações ou sugestões.

4. E-mail: O Centro de Conferência dispõe de três endereços de e-mail:

- info@ccf.min-saude.pt, para solicitações, pedidos de esclarecimento e sugestões;
- reclamacoes@ccf.min-saude.pt, para o qual devem ser enviadas reclamações;
- facturas@ccf.min-saude.pt, para ficheiros de faturação em formato electrónico.

V. Calendário de conferência

O fluxo de informação entre as Entidade de MCDT e o CCF calendariza-se, sucintamente, de acordo com a figura seguinte:



Salienta-se que a documentação a enviar pelas Entidades prestadoras tem que ser rececionada no Centro de Conferência até ao dia 10 do mês seguinte a que respeita, ou não sendo este um dia útil, no dia útil seguinte. Para este efeito dever-se-á ter em conta o feriado municipal da Maia, que ocorre na segunda-feira seguinte ao segundo Domingo de Julho de cada ano.

Em caso de atraso na receção, a documentação apenas será conferida no mês seguinte.

Após receção da Fatura e respetiva documentação de suporte, o CCF enviará um comprovativo de receção da documentação, sendo disponibilizada uma imagem digitalizada da Fatura, assinada digitalmente.

VI. Organização e seguimento da documentação física enviada ao CCF

Os documentos que apresentem incorreções passíveis de retificação serão objecto de devolução às Entidades. Note-se que não serão devolvidos documentos enviados pela Entidade e que não façam parte dos documentos aceites no processo de conferência (Faturas, Notas de Débito/ Crédito e Requisições de MCDT).

VII. Benefícios

Decorrente das otimizações à conferência introduzidas pelo CCF, destacam-se, os seguintes benefícios para os Entidades prestadores de MCDT:

- **Relacionamento com uma única entidade conferente** – o CCF – resultando numa maior facilidade de articulação com a estrutura orgânica responsável pela conferência.
- **Clarificação e uniformização das regras de conferência**, as quais foram compiladas num único manual, permanentemente atualizado e acessível no Portal.
- **Informação da conferência e dos contactos estabelecidos entre a Entidade e o CCF, através do Portal:**
 - Visualização *online* do histórico de contactos com o CCF;
 - Visualização *online* do histórico de conferência realizada pelo CCF;
- **Simplificação do processo de preparação e envio da informação de faturação:**
 - Processo mais simples de organização da faturação mensal;
 - Economia de tempo e de recursos na validação da informação conferida.
- **Maior rigor no cumprimento dos prazos estabelecidos**, por via dos automatismos introduzidos no processo e na solução de conferência.